



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 989/2025

Aposentando José Manuel Fortes, Pessoal Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Universidade Técnica do Atlântico. 4

Extrato do Despacho n.º 990/2025

Aposentando Maria Albertina Pires Rocha, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Paul. 5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 93/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 07, II Série, de 06 de fevereiro 2018, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração de Maria Izabel Alexandra Soares Silva, Professora do Ensino Secundário, Nível II. 6

Extrato do Despacho n.º 991/2025

Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração, aos Professores que se indicam. 7

Extrato do Despacho n.º 992/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam. 9

Extrato do Despacho n.º 993/2025

Concedendo a regularização, aos Professores que se indicam. 12

Extrato do Despacho n.º 994/2025

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam. 13

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 995/2025

Autorizando o regresso antecipado ao serviço, de Ozias Moisés Da Cunha Fernandes, que se encontrava em situação Licença sem Vencimento, Técnico Nível I, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeto a Delegacia de Saúde da Praia. 16

Extrato do Despacho n.º 996/2025

Transferindo, a seu pedido, Zenaida Fortes Lopes, Médica Geral, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para a Delegacia de Saúde do Paúl. 17

Extrato do Despacho n.º 997/2025

Transferindo, a seu pedido, Elvidora Conceição Évora Monteiro, Médica Geral, do Quadro do Pessoal, da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande Ilha de Santo Antão. 18

Extrato do Despacho n.º 998/2025

Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 ano renovável até 3 (três) anos, a Eunice Tavares Varela, Apoio Operacional, pessoal Contratado da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 19

Extrato do Despacho n.º 999/2025

Concedendo Licença sem Vencimento para formação, a Samila Évora Inocêncio, Médica Assistente, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 20

Extrato do Despacho n.º 1000/2025

Prorrogando Licença sem Vencimento por um período de mais 2 (dois) anos, a Evandro Jorge Rodrigues Nascimento, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 21

Extrato do Despacho n.º 1001/2025

Autorizando ao regresso ao serviço de Érick Andrade Lopes, Médico Geral, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento para formação, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 22

Extrato do Despacho n.º 1002/2025

Autorizando o Regresso ao Serviço, a José Elísio Correia Cabral, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia, em situação de Licença sem Vencimento da Direção Geral do planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 23

Extrato do Despacho n.º 1003/2025

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a João Carlos Gonçalves Barros Cosme de Pina, Técnico Adjunto Administrativo Financeiro, pertencente ao pessoal contratado da comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas, do Ministério da Saúde. 24

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE*****Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários*****Regulamento n.º 1/2025**

Desenvolvendo regime jurídico aplicável aos valores mobiliários de natureza monetária, designados por papel comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho. 25

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Sociedade n.º 447/2025**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão, unificação de quotas, alteração de natureza jurídica, cessação de função e nomeação um membro de órgão social da sociedade comercial por quotas denominada: “SUMARY EVENTOS, LDA”. 32

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 448/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada: “CABO VERDE INVESTORS CLUB, SPGS, S.A.” 33

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 449/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos, de cessão, unificação de quotas, e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada: “PALMAREJO GRANDE-INVESTIMENTOS, LDA”. 34

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 450/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade comercial anónima denominada: “SODIFAR – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.”. 35

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 451/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada: “PEDONAL INVESTIMENTOS, LDA”. 36

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 452/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo nomeação de novos membros de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada: “EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, EMPROFAC, SARL”. 37

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 453/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação do gerente da sociedade comercial por quotas denominada: “HA PHARMA – SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”. 38

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 454/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de transmissão de ações da sociedade comercial denominada: “MANUEL GOMES DOS ANJOS & FILHOS, S.A”. 39

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 455/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de transmissão de quotas por óbito, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar dasociedadepor quotas denominada: “AEDES IMOBILIÁRIA, LDA”. 40

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 456/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: “PAPELARIA IDEAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”. 41

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 457/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, cessão e unificação de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada: “MINIMERCADO MATILDE-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA”. 42

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 989/2025

Sumário: Aposentando José Manuel Fortes, Pessoal Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Universidade Técnica do Atlântico.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 14 de agosto de 2025

José Manuel Fortes, Pessoal Auxiliar, Ref.º 1, Esc. D, do quadro de pessoal do(a) UTA - Universidade Técnica do Atlântico, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 266 688,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 3 mês(es) e 7 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de maio de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 9 mês(es) e 23 dia(s).

O montante em dívida no valor de 53 134,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 44 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 244,00 CVE e as restantes de 1 230,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 990/2025

Sumário: Aposentando Maria Albertina Pires Rocha, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Paul.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 14 de agosto de 2025

Maria Albertina Pires Rocha, Apoio Operacional Nível I, do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal do Paul, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 276 000,00 (duzentos e setenta e seis mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado: 89 292 ECV

Por despacho de 13 de fevereiro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 3 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 124 173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 663,00 CVE e as restantes de 690,00 CVE. A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Geral da C.M do Paul:.....186 708 ECV

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 93/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 07, II Série, de 06 de fevereiro 2018, referente a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração de Maria Izabel Alexandra Soares Silva, Professora do Ensino Secundário, Nível II.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 07 II Série, de 06 de fevereiro 2018, referente a conversão de licença sem vencimento, para longa duração de Maria Izabel Alexandra Soares Silva, professora do Ensino Secundário, Nível II, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

....Professora do Ensino Secundário, Nível II ...

Deve ler-se:

....Professora do Ensino Secundário, Nível III

Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 991/2025

Sumário: Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 30 de julho de 2025

Elsa Maria Carvalho Neves Vaz da Conceição, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 164, de 28 de setembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Jorge Pedro Rodrigues, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Regina Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 139, de 23 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

José Manuel Gomes Barbosa Vicente, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/1, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 147, de 14 de agosto de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Silas Baptista Costa, Professor do Ensino Secundário, Nível II/3, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 155, de 14 de setembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Valdir Alves Rosário de Pina, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Verona Pires, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 139, de 23 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 992/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a Ministro da Educação

De 30 de julho de 2025

Elisângelo Afonseca Freire, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal do Liceu Domingos Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Paulino Moreira Alves, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Sónia de Jesus Moreno Barbosa, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Sam Joana da Rosa de Pina Fonseca, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Emelda Maria Montrond Pina, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/5, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ana Santa de Pina Teixeira, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Carla Sofia da Veiga Cabral Ferreira, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Lucindo Socorro de Andrade Barbosa, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I/4, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Miguel Arlindo Andrade Teixeira, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Kleitton José Mendes Lopes, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Maria Conceição Pina Ribeiro, Monitora Especial/3, afeta à Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Adelina José Marcelino, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/4, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ana Andrade Pereira Cabral, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/5, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Adilson António Lopes Correia, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ana Margareth Semedo Ribeiro Tavares, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal do Liceu Domingos Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Elizete Maria Semedo Cardoso Freire, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ondina de Barros Andrade de Macedo, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Amor de Deus, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gilberto Baptista Lopes Ribeiro, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Manuel Lopes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 993/2025

Sumário: Concedendo a regularização, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 22 de agosto de 2025

Maria Odete Silva Pereira Semedo, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Horace Silver, na situação de licença sem vencimento até 3(três) anos, desde 20 de julho de 2023, é regularizada a prorrogação de licença sem vencimento por um período de 01(um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 20 de julho de 2024.

Gilberto Lassene Barros Lopes, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Escola Secundária do Tarrafal - ST, na situação de licença sem vencimento desde 02 de setembro de 2023, é regularizado a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 994/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 8 de agosto de 2025

Aida Teixeira Mendes, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Jacinta Rodrigues Miranda, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Maria Do Rosário Andrade, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 12 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Paula Vieira Centeio, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 04 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Teodora Marcelino Centeio, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Eneudira Marise Xavier Pinto Fonseca, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Merlina Ester Bernardino Correia, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Jair Augusto Cardoso Monteiro, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Furtado De Pina, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Odair Duarte Dos Santos, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Corsino de Oliveira, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

António Pedro Fontes Pina, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Katylene Simone Silva, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltazar Lopes Da Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 09 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

João Alves Vieira, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 13 de junho de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

António José Varela Borges, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Técnica Grão-Duque Henri, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Manuel António Rocha Varela, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 10 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 995/2025

Sumário: Autorizando o regresso antecipado ao serviço, de Ozias Moisés Da Cunha Fernandes, que se encontrava em situação Licença sem Vencimento, Técnico Nível I, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeto a Delegacia de Saúde da Praia.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 02 de julho 2025

Ozias Moisés Da Cunha Fernandes, Técnico Nível I, pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto á Delegacia de Saúde da Praia em situação de licença sem vencimento pelo período até 2 (dois) anos desde o dia 01 de agosto de 2024, autorizado a regressar antecipadamente ao serviço, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 48º, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 46º, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal De Contas aos 27 de agosto de 2025).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 05 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 996/2025

Sumário: Transferindo, a seu pedido, Zenaida Fortes Lopes, Médica Geral, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para a Delegacia de Saúde do Paúl.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 14 de agosto de 2025

Zenaida Fortes Lopes, Médica Geral pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde de Ribeira Brava, São Nicolau é transferida sob proposta da Direção Nacional de Saúde para a Delegacia de Saúde do Paúl nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 997/2025

Sumário: Transferindo, a seu pedido, Elvidora Conceição Évora Monteiro, Médica Geral, do Quadro do Pessoal, da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande Ilha de Santo Antão.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 14 de agosto de 2025

Elvidora Conceição Évora Monteiro, Médica Geral, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde Do Paúl é transferida sob proposta da Direção Nacional de Saúde para a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande ilha de Santo Antão nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 998/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 ano renovável até 3 (três) anos, a Eunice Tavares Varela, Apoio Operacional, pessoal Contratado da Direção Geral do Planejamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 01 de setembro de 2025

Eunice Tavares Varela, Apoio Operacional, pessoal contratado da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções no Instituto Nacional de Saúde Pública, concedida licença sem vencimento de 1 ano renovável até 3 (três) ao abrigo do artigo 48º, do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 26 de junho de 2025.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 05 de setembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 999/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento para formação, a Samila Évora Inocêncio, Médica Assistente, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 01 de setembro de 2025

Samila Évora Inocêncio, Médica Assistente, Quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa, concedida licença sem vencimento para formação ao abrigo do artigo 65º, do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 22 de setembro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 05 de setembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1000/2025

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento por um período de mais 2 (dois) anos, a Evandro Jorge Rodrigues Nascimento, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planejamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 01 de setembro de 2025

Evandro Jorge Rodrigues Nascimento, apoio operacional pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento, concedida sua prorrogação de licença sem vencimento por mais 2 (dois) anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir 03 de setembro de 2025.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 05 de setembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1001/2025

Sumário: Autorizando ao regresso ao serviço de Érick Andrade Lopes, Médico Geral, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento para formação, do Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 09 de julho de 2025

Érick Andrade Lopes, Médico Geral ,pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto ao Hospital Dr. Baptista de Sousa, em situação de licença sem vencimento para formação, desde de 01 de dezembro de 2021 (Boletim Oficial n.º 179, Série II de 16 de novembro de 2021) autorizado a regressar ao serviço nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 53.º, conjugados com o artigo 54º. do Decreto-Lei n.º 3 /2010, de 8 de março com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal De Contas aos 27 de agosto de 2025).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de julho de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1002/2025

Sumário: Autorizando o Regresso ao Serviço, a José Elísio Correia Cabral, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia, em situação de Licença sem Vencimento da Direção Geral do planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 08 de agosto 2025

José Elísio Correia Cabral, Apoio Operacional pertencente ao pessoal contratado da Delegacia De Saúde Da Praia em Situação de Licença sem Vencimento, desde de 02 de junho de 2023 autorizado a regressar ao serviço nos termos do disposto nos n.ºs 3 do artigo 48 e n.ºs.3 e 4 do artigo 46 ambos ° do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 22 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1003/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, a João Carlos Gonçalves Barros Cosme de Pina, Técnico Adjunto Administrativo Financeiro, pertencente ao pessoal contratado da comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas, do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 08 de agosto de 2025

João Carlos Gonçalves Barros Cosme De Pina, Técnico Adjunto Administrativo e Financeiro, pertencente ao pessoal contratado da Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas, do Ministério da Saúde concedido licença sem vencimento pelo período até 1 (um) ano ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

BANCO DE CABO VERDE
Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento n.º 1/2025

Sumário: Desenvolvendo regime jurídico aplicável aos valores mobiliários de natureza monetária, designados por papel comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho.

PREÂMBULO

O Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável aos valores mobiliários de natureza monetária, designados por papel comercial, determina, no seu artigo 21.º, a necessidade da regulamentação de algumas das suas disposições, outorgando à Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, adiante designada abreviadamente AGMVM, competências para o efeito.

Nestes termos, o presente Regulamento vem estabelecer, enquanto fatores de legitimação da emissão de papel comercial, o que se deve entender por rácio de autonomia financeira adequado, como também os aspetos que dizem respeito: à instrução do pedido de aprovação da nota informativa; à forma de liquidação dos juros relativos à emissão de papel comercial; às condições de rateio; à caducidade da aprovação da nota informativa; à publicação do relatório sobre o papel comercial emitido; e à concretização do dever de divulgação de informação relevante ao mercado.

O projeto do presente Regulamento foi objeto de consulta pública.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 90/XI/2020, de 26 de maio, e pela Lei n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto, bem como do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, a AGMVM, aprova o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Rácio de autonomia financeira

1. Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, considera-se existir um rácio de autonomia financeira adequado quando a estrutura de capitais do emitente permita assegurar, depois da emissão de papel comercial, um rácio igual ou superior a 30%.

2. O rácio de autonomia financeira referido no número anterior é calculado a partir das últimas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas aprovadas, através da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia financeira} = CP/AL \times 100\%$$

em que:

Capitais próprios (CP) definidos nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho;

Ativos líquidos (AL) reconhecidos de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

Artigo 2.º

Liquidação dos juros relativos à emissão de papel comercial

Os juros do papel comercial podem ser liquidados:

- a) Na data do reembolso;
- b) Em intervalos regulares de prazo não inferior a um mês, com eventual exceção do primeiro prazo, devendo a data da última contagem de juros coincidir com a data do vencimento dos valores mobiliários ou do seu reembolso.

Artigo 3.º

Condições de rateio

Quando, numa oferta pública de distribuição de papel comercial, a quantidade dos valores mobiliários objeto de ordens de subscrição pelos destinatários for superior à quantidade dos valores mobiliários oferecidos, procede-se a rateio, na proporção dos valores mobiliários pretendidos pelos destinatários, nas condições definidas na oferta, salvo se contrariar critério diverso resultante de disposição legal aplicável.

CAPÍTULO II

NOTA INFORMATIVA

Artigo 4.º

Instrução do pedido de aprovação de nota informativa de oferta pública

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, o pedido de aprovação da nota informativa é instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia de relatórios de gestão e de contas aprovados, pareceres dos órgãos de fiscalização e da certificação legal de contas ou de auditoria às contas da entidade emitente (individuais ou consolidadas, caso o emitente seja obrigado a elaborar estas últimas) efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, ou a indicação do sítio de internet onde podem ser consultados;
- b) Informação sobre notação de risco da emissão ou do programa de emissão ou notação de risco de curto prazo da entidade emitente, atribuída por agências especializadas de notação de risco, caso exista;
- c) Cópia da garantia, a favor dos detentores, que assegura o cumprimento das obrigações de pagamento decorrentes da emissão ou do programa de emissão, caso aplicável;
- d) Cópia do contrato estabelecido entre o emitente e um patrocinador da emissão que detenha em carteira pelo menos 5% da emissão até à maturidade, caso aplicável;
- e) Código de identificação dos valores mobiliários de natureza monetária que são objeto da oferta, ainda que de natureza provisória;
- f) Cópia da certidão do registo comercial do emitente;
- g) Projeto de nota informativa.

2. A junção dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída pela indicação de que os mesmos já se encontram, em termos atualizados, em poder da AGMVM.

3. A AGMVM pode solicitar ao oferente, ao emitente, ao intermediário financeiro, ao patrocinador ou a qualquer pessoa que com estes se encontre em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 93.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, as informações complementares que sejam necessárias para a apreciação do pedido de aprovação da nota informativa.

Artigo 5.º

Caducidade da aprovação de nota informativa

A aprovação da nota informativa a que se refere o artigo anterior caduca caso a referida nota não seja divulgada no prazo de dezoito meses a contar da data do último relatório e contas em que tal aprovação se baseia.

Artigo 6.º

Verificação prévia de requisitos

Nas ofertas particulares de papel comercial por entidade sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o intermediário financeiro ou o patrocinador da emissão, conforme aplicável, e independentemente de outros deveres impostos por lei, deve proceder à prévia verificação dos requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, aplicáveis, fazendo constar da nota informativa, nos serviços por estes prestados, que realizou tal verificação.

Artigo 7.º

Divulgação de nota informativa

1. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, a divulgação da nota informativa nas ofertas públicas de papel comercial é obrigatoriamente realizada no sítio da internet da entidade emitente e das entidades colocadoras e através do sistema de difusão de informação da AGMVM até a data do início da oferta.
2. Previamente à admissão à negociação, a entidade emitente divulga a nota informativa através do sistema de difusão de informação da AGMVM e através do seu sítio da internet, quando se trate de admissão à negociação em mercado de valores mobiliários.
3. Sem prejuízo do disposto n.º 1 do artigo 122.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, o investidor qualificado que subscreva mais de 50% da emissão de papel comercial deve assegurar, previamente à admissão à negociação, a divulgação da nota informativa através do sistema de difusão de informação da AGMVM e através do seu sítio da internet, quando se trate de admissão à negociação em mercado de valores mobiliários.
4. Sempre que a admissão à negociação em mercado regulamentado não tenha sido requerida pela própria entidade emitente, esta tem o dever de cooperar com o requerente a expensas deste, com o que for necessário para a referida admissão.
5. Quando a entidade gestora do mercado regulamentado admita papel comercial à negociação sem autorização da entidade emitente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, deve informar esta desse facto.

CAPÍTULO III

DEVERES DE INFORMAÇÃO

Artigo 8.º

Informação Complementar

A informação complementar a divulgar previamente a cada emissão integrada em programa de emissão de papel comercial, mencionada no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, deve conter, pelo menos, a seguinte informação obrigatória:

- a) Identificação da entidade emitente;
- b) Montante e prazo da emissão;
- c) Valor nominal do valor mobiliário;
- d) Data da subscrição e data do reembolso;
- e) Modo de determinação da taxa de juro da emissão;
- f) Identificação da entidade registadora;
- g) Natureza e âmbito das garantias prestadas, caso existam, e identificação das respetivas entidades garantidas, se aplicável;
- h) Indicação da notação de risco, caso exista;
- i) Indicação do rácio de autonomia financeira, se aplicável;
- j) Indicação do patrocinador, se aplicável.

Artigo 9.º

Relatório semestral

1. O relatório a que se refere o n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, é de periodicidade semestral e contém informação relevante para aferir o valor, o desempenho e a capacidade de reembolso do papel comercial.
2. Nas situações de ofertas públicas lançadas de acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, e de ofertas particulares de entidade sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o intermediário financeiro ou o patrocinador de emissão, conforme

aplicável, deve garantir a produção e a divulgação do relatório semestral.

3. Nos casos de ofertas particulares de papel comercial por entidade com ou sem certificação legal de contas ou auditoria às contas efetuada por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, o relatório semestral apenas tem de ser divulgado aos respectivos investidores.

Artigo 10.º

Divulgação de informação relevante

1. Para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, considera-se informação relevante qualquer uma que diga respeito a situações suscetíveis de afetar de modo previsível e significativa a capacidade de o emitente proceder ao reembolso da emissão ou de assegurar o pagamento da remuneração, em particular:

a) Situações de incumprimento em operações de financiamento;

b) Recurso do emitente ao processo de insolvência, incluindo a apresentação de pedido de declaração de insolvência, os planos de recuperação e os processos especiais de revitalização, bem como as sentenças emitidas no âmbito desses processos.

2. A informação referida no número anterior é imediatamente divulgada ao mercado, pela entidade emitente, através do sistema de difusão de informação da AGMVM e enviada para a entidade gestora do mercado regulamentado.

3. Os emitentes devem guardar segredo sobre a existência e o conteúdo da informação referida no n.º 1 até à sua divulgação nos termos legalmente exigidos, após a qual a divulgação da referida informação pode realizar-se através de outros meios de comunicação.

Artigo 11.º

Outros deveres de informação

1. Independentemente da sua admissão à negociação em mercado regulamentado, as entidades emitentes de papel comercial objeto de oferta pública de distribuição informam o público sobre os resultados da oferta e do rateio, quando exista.

2. A informação referida no número anterior é imediatamente disponibilizada ao público por um intermediário financeiro ou em sessão especial de mercado regulamentado, consoante aplicável, através do sistema de difusão de informação da AGMVM e em qualquer outro local onde tenha sido divulgada a nota informativa da oferta pública em causa.

Artigo 12.º

Meios gerais de divulgação

1. Sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 35/2024, de 22 de julho, e no disposto em especial neste Regulamento sobre o modo e o tempo de divulgação de informação, as informações exigidas no presente Regulamento são:

a) Disponibilizadas, pelos órgãos sociais competentes, ao público no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da respetiva deliberação ou da data do documento que legalmente comprove o objeto de divulgação;

b) Divulgadas e mantidas no sítio da internet da entidade emitente durante, pelo menos, um ano, sem prejuízo da sua divulgação pelo emitente através do sistema de difusão de informação da AGMVM, quando for aplicável.

2. O dever de divulgação de informação através do sítio da internet pode ser cumprido por sociedade com a qual a entidade emitente se encontre em relação de domínio ou de grupo.

3. A divulgação de informação no sistema de difusão de informação da AGMVM deve ser efetuada em momento não posterior à sua divulgação por outros meios.

4. As alterações ou retificações à informação divulgada devem ser divulgadas pelos mesmos meios e termos da informação a alterar ou retificar.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, na Praia, aos 26 de agosto de 2025. — A Auditora Geral, *Ana Cristina Semedo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 447/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão, unificação de quotas, alteração de natureza jurídica, cessação de função e nomeação um membro de órgão social da sociedade comercial por quotas denominada: “SUMARY EVENTOS, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontram exarados os registos de cessão, unificação de quotas, alteração de natureza jurídica, cessação de função e nomeação um membro de órgão social da sociedade comercial por quotas denominada “SUMARY EVENTOS, LDA”, matriculada sob o número 275377105/3739620180108, nos termos seguintes:

CESSÃO DE QUOTA

Valor nominal: 2.250.000 CVE

Cedente: ANDREA COSTANTINI.

Valor nominal: 250.000 CVE.

Cedente(s): ALEX RODRIGUES MONTEIRO.

Cessionário: Gabriela Pereira Carvalho Lopes Silva, NIF -108010147

UNIFICAÇÃO DE QUOTA

Valor nominal: 2.500.000 CVE

Titular: Gabriela Pereira Carvalho Lopes Silva

ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA: Alterada para “Sociedade por Quotas Unipessoal”.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES: Gerente - Andrea Costantini.

NOMEAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS: Gerente - Gabriela Pereira Carvalho Lopes Silva.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 28 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 448/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada: “CABO VERDE INVESTORS CLUB, SPGS, S.A.”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “CABO VERDE INVESTORS CLUB, SPGS, SA”, matriculada sob o número 200500651/14020250505, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES DE ORGÃOS SOCIAIS: ADMINISTRAÇÃO;

Conselho de Administração:

Presidente: Rui Alexandre Martins Levy - Em Representação Da Witty Solutions, Lda.

Administradores: Veronique Sophie Dos Reis, NIF: 147228409 e Pedro Jorge Pereira Silva Gomes, NIF: 158006100.

FISCALIZAÇÃO:

Conselho Fiscal: Presidente - Nelson Júlio Alves Monteiro, NIF: 109092570.

Vogais: Adebola Olajuwon Awofeso, NIF: 175280800 e João Resende Dos Santos, NIF: 144656043.

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS;

Presidente: Olugbenga Jacob Adesida, NIF: 155667572.

Vogais: Nelson Júlio Alves Monteiro NIF: 109092570, Adebola Olajuwon Awofeso, NIF: 175280800, Rui Alexandre Martins Levy, NIF: 13800948 e Paulino Baptista Dias Jesus, NIF: 100467806.

Duração de mandato: 3 (três) anos.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Conservador P/S, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 449/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos, de cessão, unificação de quotas, e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada: “PALMAREJO GRANDE-INVESTIMENTOS, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos, de cessão, unificação de quotas, e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada “PALMAREJO GRANDE-INVESTIMENTOS, LDA” matriculada sob o número 275693503/1020180731, nos termos seguintes:

CESSÃO DE QUOTA;

Cedente: Ailton Mendes Rodrigues, titular da quota de 10.000 CVE

Cessionário: Álvaro Dos Santos Rodrigues

UNIFICAÇÃO DE QUOTA:

Titular(es)- Álvaro Dos Santos Rodrigues, Novo Valor nominal: 100.000\$CVE (90.000 +10.000).

ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA;

Alteração de Sociedade por Quota para Sociedade Unipessoal por quota.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 20 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 450/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade comercial anónima denominada: “SODIFAR – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade comercial anónima denominada “SODIFAR – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SA”, matriculada sob o número 275880303/1920190116, nos termos seguintes:

AUMENTO DE CAPITAL:

Modalidade: Novas entradas realizadas em dinheiro e subscritas pelos acionistas.

Montante do Aumento: 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos).

Montante Após Aumento: 210.000.000\$00 (duzentos e dez milhões de escudos).

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 18 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 451/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada: “PEDONAL INVESTIMENTOS, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas e alteração de natureza jurídica da sociedade comercial por quotas denominada “PEDONAL INVESTIMENTOS, LDA”, matriculada sob o número 283931809/300001620200727, nos termos seguintes:

CESSÃO DE QUOTA

Valor nominal: 10.000\$00.

Cedente: Ailton Mendes Rodrigues.

Cessionário: Álvaro dos Santos Rodrigues; NIF: 122719182.

UNIFICAÇÃO DE QUOTA

Valor nominal: 100.000\$00.

Titular: Álvaro Dos Santos Rodrigues; NIF: 122719182.

ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA.

Alterada para “Sociedade por Quotas Unipessoal”.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 22 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 452/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo nomeação de novos membros de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada: “EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, EMPROFAC, SARL”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo nomeação de novos membros de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, EMPROFAC, SARL” matriculada sob o número 2001270555/119800503, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Sara Celestina Garcia Pereira, NIF-119660277;

Administrador Executivo: Evelyze Conceição Tavares Semedo, NIF -102611920; e Eurico Rogério Monteiro Pereira Borja, NIF- 116528532;

Suplente: Ana Filomena Soares Cruz, NIF -121339220;

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Dulce Sofia Dupret Fonseca, NIF -102962987.

Secretário(a): Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, NIF-102962987.

Mandato: Triénio 2025 a 2028.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 20 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 453/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação do gerente da sociedade comercial por quotas denominada: “HA PHARMA – SOCIEDADE UNIPessoal LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação do gerente da sociedade comercial por quotas denominada “HA PHARMA – SOCIEDADE UNIPessoal LDA”, matriculada sob o número 275679306/3878320180327, nos termos seguintes:

CESSÃO DE QUOTA:

Valor nominal: 5.000.000\$00.

Cedente: Luis Ramos.

Cessionária: Heidy Elisângela Ramos Teixeira; NIF: 122233794.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Gerente: Luis Ramos

NOMEAÇÃO DE TITULAR DE ÓRGÃO SOCIAL:

Gerente: Heidy Elisângela Ramos Teixeira.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, aos 28 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 454/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de transmissão de ações da sociedade comercial denominada: “MANUEL GOMES DOS ANJOS & FILHOS, S.A”.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de transmissão de ações da sociedade comercial denominada “MANUEL GOMES DOS ANJOS & FILHOS, SA”, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob número 200105400/719710301, nos termos seguintes:

TRANSMITENTE: Victor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos;

AÇÕES TRANSMITIDAS: 2.000 (duas mil).VALOR NOMINAL: 1.000\$00 (mil escudos) cada.

TRANSMISSÁRIA: Janine de Sousa Gomes dos Anjos Teixeira;

AÇÕES TRANSMITIDAS: 1.000 (mil) ações.

TRANSMISSÁRIA: Maria Teixeira Gomes dos Anjos;

AÇÕES TRANSMITIDAS: 1.000 (mil) ações.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial da Praia, a 1 de agosto de 2025. — O Conservador P/S,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 455/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de transmissão de quotas por óbito, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: “AEDES IMOBILIÁRIA, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de transmissão de quotas por óbito, cessação de funções, alteração da gerência, da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “AEDES Imobiliária, Lda”, NIF:252488202, com sede em Sal Rei-Boa Vista, com o capital de quinhentos mil escudos, matriculada sob o NC: 252488202/220060313

QUOTA TRANSMITIDA: 250.000\$00, a favor de Giogio Ghedini e Marta Morselli, ambos solteiros, maiores, naturais de Itália, por Herança Sucessória, por óbito de Giulia Ghedini, conforme habilitação de herdeiros datada de 18-09-2024 em Bolonha-Itália

Artigos Alterados: 4º e 5º

Art. 4º

Capital: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), totalmente realizado, distribuído da seguinte forma

Giogio Gledini; 250.000\$00

Giogio Gledini e Marta Morselli; 250.000\$00

Art. 5º

Gerência: Exercida pelo sócio único Giogio Gledini

Forma de Obrigar: Pela assinatura do sócio gerente Giogio Gledini

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de setembro de 2025. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 456/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "PAPELARIA IDEAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada PAPELARIA IDEAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, matriculada sob o número 286182408/305653420210331.

CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Jacira Helena da Costa Borges Ferreira - NIF: 136785506.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Rosybelles Pereira Tavares de Pina - NIF: 131171305.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Jacira Helena da Costa Borges Ferreira.

Causa: Renúncia, em 10 de junho de 2025.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Rosybelles Pereira Tavares de Pina.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 10.000\$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 10.000\$00 - Titular: Rosybelles Pereira Tavares de Pina.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de junho de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 457/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, cessão e unificação de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada: "MINIMERCADO MATILDE-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de aumento de capital social, cessão e unificação de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada MINIMERCADO MATILDE-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, matriculada sob o número 200146866/1420020318.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 76.000.000\$00 (setenta e seis milhões de escudos), na modalidade de conversão de suprimentos prestados pela sócia Ângela Lopes de Pina Mendes.

ARTIGO ALTERADO: 5.º.

CAPITAL: 81.000.000\$00 (oitenta e um milhões de escudos).

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 80.997.500\$00 - Titular: Ângela Lopes de Pina Mendes.

Quota: 2.500\$00 - Titular: Matilde Pereira Tavares.

CESSÃO/UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Matilde Pereira Tavares - NIF: 112539599.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.500\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Ângela Lopes de Pina Mendes - NIF: 102687587.

QUOTAS UNIFICADAS: 80.997.500\$00+ 2.500\$00 = 81.000.000\$00.

ARTIGO ALTERADO: 2.º e 5.º.

FIRMA: MINIMERCADO MATILDE - PRODUTOS ALIMENTARES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

CAPITAL: 81.000.000\$00 (oitenta e um milhões de escudos).

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 81.000.000\$00 - Titular: Ângela Lopes de Pina Mendes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 8 de agosto de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

